



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013481
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade/Hospital	Vila São José Bento Cottolengo
CNES	2535939
Endereço:	Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário
CNPJ/MF:	00.420.371/0001-22
Cidade:	Trindade
CEP: 75.388-596	Estado: Goiás - GO
Esfera Administrativa/Natureza	Associação Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: CER III – Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual	
e-mail: cottolengo@cottolengo.org.br/ e-mail: convenio.projeto@cottolengo.org.br	
Nome do Dirigente (Responsável): Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR	

A excelência no atendimento hospitalar do Hospital São Cottolengo é sustentada por rigorosos protocolos de higiene e limpeza, garantindo ambientes estéreis e a segurança dos pacientes. Com áreas diferenciadas por níveis de criticidade, cada protocolo de assepsia é meticulosamente aplicado e supervisionado pela Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), reduzindo efetivamente o risco de infecções e contaminações.

Diante dos altos custos associados à manutenção desses padrões de qualidade, a captação de recursos por meio de emendas parlamentares é essencial para cobrir as despesas com materiais especializados de Higiene e Limpeza, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde vitais para os pacientes internados em regime de longa permanência.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

O pleito para aquisição de produtos de higiene e limpeza desta proposta tem por objetivo melhorar o atendimento aos pacientes internados em regime de longa permanência, garantindo a universalidade, a igualdade, a integralidade, o controle social e o acesso à um serviço especializado, por consequência realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente a procedimentos de média e alta complexidade num serviço especializado de qualidade.

Indicação do público-alvo

Os produtos pleiteados serão destinados para benefício dos pacientes SUS, internados em regime de longa permanência na Instituição, público específico que será beneficiado com os produtos de higiene e limpeza solicitados.

Problema a ser solucionado

Abastecimento pleno de produtos de higiene e limpeza para a prestação de serviço de qualidade a todos pacientes internados em regime de longa permanência na Instituição. A proposta visa manter o provimento destes materiais de forma satisfatória a demanda solicitada.

Resultados Esperados

O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com a aquisição desses produtos que os pacientes tenham atendimento de excelência nas unidades de internação proporcionando sempre atendimentos de qualidade ao paciente.

Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo

A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, auxiliares de limpeza entre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de produtos de Higiene e Limpeza para pacientes do Hospital Vila São Cottolengo internados em regime de longa permanência.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni	14160	Pano de chão / cor branco alvejado / tecido de algodão / tamanho 70X100 cm	R\$ 7,80	R\$ 110.448,00
02	Galão	720	Detergente neutro para piso - 5L	R\$ 69,25	R\$ 49.860,00
03	Galão	480	Detergente amoniacal - 5L	R\$ 76,00	R\$ 36.480,00
04	Uni	36	Desinfetante para superfície - 1L	R\$ 900,00	R\$ 32.400,00
05	Galão	360	Limpa alumínio galão de 5L - cozinha	R\$ 114,50	R\$ 41.220,00
06	Balde	72	Detergente em gel clorado 22kg	R\$ 451,00	R\$ 32.472,00
07	Balde	60	Detergente desengordurante 20kg	R\$ 535,00	R\$ 32.100,00
08	Galão	48	Detergente para máquina de lavar louças 5L	R\$ 92,42	R\$ 4.436,16
09	Galão	24	Secante para máquina de lavar louças 5L	R\$ 191,00	R\$ 4.584,00
10	Galão	1200	LP - acid produto limpeza pesada galão de 5L	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
Total					R\$ 500.000,00

6) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Valor global:	Valor mensal: (parcela única)
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação/Aquisição	Definição da Ação	Valor destinado
01	Produtos de Higiene e Limpeza	Aquisição de Produtos Higiene e Limpeza	R\$ 500.000,00
Total			R\$ 500.000,00

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024	
Meta 1	Produtos Higiene e Limpeza
Parcela Única - Valor	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
Repasse da parcela	*										
Abertura do Processo de Compra	*	*									
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*	

Prestação de Contas Parcial/ Final											*
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Obs: O processo de compra será conduzido conforme legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

- I** – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II** – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – Do proponente

- I** – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II** – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III** – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV** – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f) Despesas com publicidade;
 - g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V** – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI** – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII** – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente

para este fim.

11– DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Termo de Convênio, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

Trindade, 01 de abril de 2024.

Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR
Diretor Presidente
Vila São José Bento Cottolengo

Contato: Supervisão Projetos
convenio.projeto@cottolengo.org.br
cottolengo@cottolengo.org.br

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação do Termo de Convênio a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/06/2025, às 19:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **75167174** e o código CRC **E13E4E93**.



Referência: Processo nº 202400010013481



SEI 75167174